



## Parecer Técnico de RAS nº 5/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2020

O empreendimento **MSA – MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA** atua no ramo minerário, especificamente em extração de granito para produção de brita e, exercer suas atividades na Fazenda Cajabá, na zona rural do município de Serra dos Aimorés.

O empreendimento operava suas atividades regularizadas através de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 02709/2017, PA nº 00003/2004/006/2015, válida até 08/05/2021. Entretanto, o empreendimento foi fiscalizado pelo NUFIS NE, para atender uma denúncia da ANM e, constatou que o empreendimento estava operando acima da produção bruta autorizada pela AAF, sendo lavrado o Auto de Infração - AI nº 255916/2019 e estava realizando a captação de águas subterrâneas sem a devida regularização, sendo lavrado o AI nº 255915/2019. Em 03/01/2020, foi publicado no IOF-MG, o cancelamento da referida AAF.

No Relatório Técnico de Fiscalização informa que as atividades de lavra se encontram paralisadas desde o dia 25/03/2019, conforme o Auto de Paralisação DNPM nº 002/2019, o que foi *constatado in loco* no dia 21/08/2019. Segundo o empreendedor, as atividades continuam paralisadas aguardando a regularização ambiental.

Com o objetivo de regularizar suas atividades, o empreendedor formalizou, via SLA, em o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 011/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, em fase de operação, a ser reiniciada, é “Extração de rocha para produção de britas”, código A-02-09-7, cuja produção bruta será de 30.000 t/ano (Classe 2) e “Britamento de pedras para construção”, código B-01-01-5, cuja área útil é de 2,9 ha (Classe 2); que justifica a adoção do procedimento simplificado, mesmo tendo a incidência do critério locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1), conforme Figura 01.



Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Fonte: IDE-SISEMA (20/02/2020).

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada as Certidões de Registro de Uso Insignificante nº 0153682/2019 (válida até 23/10/2022) que certifica a captação de 0,400 l/s de águas



públicas, durante 9 h/dia em barramento com 12 m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado e nº 153714/2019 (válida até 23/10/2019) que certifica a exploração de 2,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas por meio de poço manual (cisterna). No empreendimento existe um poço artesiano que será desativado, conforme informado pelo empreendedor. Será solicitada como condicionante a comprovação do tamponamento do referido poço.

O empreendimento é detentor do registro mineral DNP/AMN nº 830.698/2001, para a substância mineral granito. Apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3166709-089632B84EA94F8A83BE57D35BC25D9.

Segundo o empreendedor, para a operação das atividades do empreendimento não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e nem supressão de vegetação.

O método de lavra é à céu aberto com o sistema convencional de bancadas e o desmonte é realizado por explosivos. A planta de beneficiamento é composta por um britador de mandíbulas, britador cônicos, peneira vibratória e correia transportadora. Os produtos finais produzidos são brita 0, brita 1 e brita 2, brita 3, brita graduada, pedra marroada e pó de brita.

A área total da propriedade é de 46,24 ha, a área do empreendimento é de 17 ha, a área de lavra é de 7,55 ha e contará com a colaboração de 13 funcionários.

Os insumos utilizados serão: fio diamantado, óleo diesel, acessório iniciador, acessório explosivo, dinamite, ANFO.

Para realizar as atividades do empreendimento serão utilizados os seguintes equipamentos: um caminhão, uma escavadeira, uma pá carregadeira e um caminhão-pipa.

O empreendimento possui posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica. O posto de abastecimento é composto por um tanque aéreo com capacidade de armazenagem de 15 m<sup>3</sup>, sendo dotado de bacia de contenção e de cobertura. A pista de abastecimento é impermeabilizada e dotada de canaletas interligadas a uma caixa SAO. Na oficina mecânica é realizado apenas pequenos reparos e troca de óleo. A oficina possui piso impermeabilizado, cobertura e canaletas interligadas a outra caixa SAO.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, que serão gerados no empreendimento, serão destinados a um sistema fossa-filtro-sumidouro. Os efluentes oleosos provenientes da oficina mecânica e do ponto de abastecimento serão destinados para duas caixas SAO.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão, basicamente, os resíduos recicláveis (papéis, plásticos e vidros, sucatas metálicas), lodo da caixa SAO, lodo da fossa séptica, pneus, resíduos não recicláveis, resíduos orgânicos, resíduos contaminados com óleos e graxas, resíduos de hastes e brocas gastas, dentre outros. Segundo o empreendedor, tais resíduos serão armazenados temporariamente em uma local coberto com piso impermeabilizado. E, posteriormente, serão encaminhados para destinação final por empresas regularizadas ambientalmente. Será solicitada como condicionante a comprovação da destinação final ambientalmente correta.



A emissão atmosférica será caracterizada pela emissão de materiais particulados e gases veiculares. Os materiais particulados são provenientes do desmonte de rochas e pelo tráfego de máquinas e veículos pesados, sendo controlados através de umectação de vias de acesso, utilização de perfuratriz à úmido e implantação de cortina vegetal. Os gases veiculares serão controlados através de manutenções periódicas dos catalisadores.

A geração de ruídos será proveniente do tráfego de veículos e será controlada através do plano de manutenção preventiva nos sistemas de descarga, visando eficiência operacional dos silenciadores instalados de fábrica. Os funcionários utilizarão Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Segundo o empreendedor, “Para atenuar os impactos visuais causados pela alteração da paisagem local, foi implantada, em pontos estratégicos do empreendimento, uma cortina vegetal, com objetivo de formar uma barreira física para reduzir o desconforto visual ocasionado pelas atividades de lavra. Foi apresentado projeto de adensamento do continamento arbóreo, que será condicionada a comprovação de sua execução.

Considerando o potencial de geração de sólidos/sedimentos carreados pela atividade minerária, foi solicitado através de informações complementares, projeto/layout do sistema de drenagem. O empreendedor apresentou o referido projeto. O sistema de drenagem será constituído por leiras de contenção, canaletas de drenagem, manilhas e bacias de contenção e abrangerá todas as áreas do empreendimento, tais como, áreas da lavra/extracção, do setor de britamento, do pátio de armazenamento de produtos e das estradas de acesso.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“MSA – MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA”** para as atividades de “Extração de rocha para produção de britas”, código A-02-09-7, cuja produção bruta será de 30.000 t/ano (Classe 2) e “Britamento de pedras para construção”, código B-01-01-5, cuja área útil é de 2,9 ha (Classe 2), no município de Serra dos Aimorés, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA – MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar <b>Certificado de Regularização Ambiental</b> das empresas receptoras dos resíduos sólidos ( <b>Classe I e II</b> ) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterro Sanitário e da Associação de Catadores de Recicláveis.	90 (noventa) dias
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação dos dispositivos do sistema de drenagem, conforme projeto apresentado.	120 (cento e vinte) dias
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de OUTUBRO</u> , à SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção e adensamento do cortinamento arbóreo	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando o tamponamento do poço artesiano desativado, conforme a Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2008.	120 (cento e vinte) dias
06	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
11777120/2020  
Data: 21/02/2020

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA – MINERAÇÃO SERRA DOS AIMORÉS LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema Fossa-Filtro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída das duas Caixa(s) SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de OUTUBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.